EDITAL DE DISCRIMINAÇÃO DE TERRA DEVOLUTA
PROCESSO Nº 2025-RV3Z4

Os membros da Comissão Especial Permanente de Discriminatória (CEPD), no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 7º da Lei Estadual nº 9.769/2011, regulamentada pela Instrução Normativa Idaf nº 013/2022, TORNAM PÚBLICO que está sendo requerida por **Waldir Ramos Afonso**, nacionalidade brasileira, solteiro(a), agricultor(a), inscrito(a) no CPF nº 075.***.***.-00, a legitimação de uma área de terras, localizada no Estado do Espírito Santo, com limites e demais características assim descritas:

UM IMÓVEL RURAL MEDINDO 155459,31 m² (cento e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e nove metros quadrados e trinta e um decímetros quadrados), situado no(a) Córrego da Laje, tendo como referência a coordenada UTM E: 311091 m; N: 7968407 m, fuso 24K, Datum SIRGAS2000, distrito de Sede, município de Ecoporanga/ES, limitando-se: a norte com: Carlos Antônio Deleprani, Estrada Municipal, Carlos Grizanto Soares Junior e Outros; a sul com Aias Ruel, Ronaldo Marchioli, Estrada Municipal; a leste com Carlos Antônio Deleprani, Estrada Municipal, Waldir Ramos Afonso, Ronaldo Marchioli e a oeste com Carlos Grizanto Soares Junior e Outros, conforme memorial descritivo georreferenciado no processo em epígrafe, que se encontra à disposição dos interessados na sede do Idaf, localizada na Avenida Jerônimo Monteiro, nº 1.000, Ed. Trade Center, loja 1, Centro, Vitória/ES, CEP: 29010-935.

Os confinantes ou quem se julgar prejudicado e ainda quaisquer interessados no pedido ao Estado do Espírito Santo de aquisição de área por legitimação, devem apresentar suas impugnações, embargos ou suscitações de dúvidas por escrito a esta Comissão, na sede do Idaf, dentro do prazo de 15 dias consecutivos da data desta publicação; após esse período a área será declarada devoluta. Cumpridos os requisitos contidos na Lei Estadual nº 9.769/2011, as áreas discriminadas serão regularizadas em nome do(s) requerente(s). De outra maneira, havendo interesse público, será feita o registro em nome do Estado do Espírito Santo.

E, para que não se alegue desconhecimento, este comunicado será publicado no Diário Oficial do Estado (DOE/ES) e no site oficial do Idaf (https://idaf.es.gov.br/area-de-terras-e-cartografia), e afixado na gerência local do Idaf onde se situa o imóvel e na sede do Instituto.

Vitória, 15/07/2025

2025-2JVCMM - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 15/12/2025 14:35 PÁGINA 1 / 2

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

VERONICA DE CASSIA SILVA MOREIRA
MEMBRO (COMISSÃO ESPECIAL PERMANENTE DE DISCRIMINATORIA)
01011200001 - IDAF - GOVES
assinado em 15/12/2025 14:35:22 -03:00

GEOVANI MÉRICO PEREIRA
MEMBRO (COMISSÃO ESPECIAL PERMANENTE DE DISCRIMINATORIA)
01011200001 - IDAF - GOVES
assinado em 15/12/2025 14:31:08 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 15/12/2025 14:35:23 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VERONICA DE CASSIA SILVA MOREIRA (MEMBRO (COMISSÃO ESPECIAL PERMANENTE DE DISCRIMINATORIA) - 01011200001 - IDAF - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-2JVCMM